



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGULAMENTO
IV Arraia de Quadrilhas de Linhares

Linhares
2019



IV ARRAIA DE QUADRILHAS DE LINHARES

REGULAMENTAÇÃO

CAPITULO I – DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. O IV Arraia de Quadrilhas de Linhares ocorrerá no período de: 28, 29 e 30 de junho de 2019, na Praça 22 de Agosto, situada na Rua da Conceição, no município de Linhares, Espírito Santo, com o objetivo de integrar os diversos grupos folclóricos (grupos de quadrilha), existentes no município de Linhares.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. O cadastro dos grupos que pretendem participar do IV Arraia de Quadrilhas de Linhares obedecerão às normas constantes deste regulamento. Portanto, ficam as quadrilhas juninas, obrigadas a procederem ao seu cadastramento até o dia 07 de junho de 2019, no horário de 08 às 17 horas na Biblioteca Pública Municipal de Linhares Antônio Azevedo Lima. A Ficha de Inscrição, só poderá ser preenchida e assinada pelo responsável do grupo de quadrilha, em duas vias, para que o mesmo tome conhecimento das regras e da participação do grupo no evento,

Art. 3º. A programação do IV Arraia de Quadrilhas iniciará no dia 28/06 às 18 horas com a abertura do evento, e no dia 29 e 30 de julho de 2019, as quadrilhas inscritas iniciarão suas apresentações às 17 (dezessete) horas.

Art. 4º. Quando da participação no **IV Arraia de Quadrilhas de Linhares**, nos casos em que houver atraso por responsabilidade do promotor do evento (SECULTEL), fica assegurado às quadrilhas o direito de apresentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

seguindo a escala de ordem previamente estabelecida na reunião do sorteio de apresentação.

Mas, para usufruir desse direito, cada grupo deverá estar concentrado há pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário destinado a sua apresentação.

Art. 5º. A confirmação da participação das agremiações cadastradas no IV Arraia de Quadrilhas de Linhares ocorrerá no dia 17/06/2019 às 18h e 30min no Centro Cultural Nice Avanza, onde serão determinado o dia de sua apresentação através de sorteio, através do qual serão selecionadas no máximo 15 (quinze) quadrilhas.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma agremiação no bairro, na localidade ou no distrito, deverá ocorrer uma seleção entre elas para escolher somente uma para participar do sorteio do IV Arraia de Quadrilha de Linhares, perfazendo assim um total de 15 (quinze) quadrilhas.

Art. 6º. O grupo de quadrilha que não se apresentar no horário estabelecido sem justificativa, conforme sua inscrição estará automaticamente desclassificada do IV Arraia de Quadrilhas de Linhares, bem como, sofrerá impedimento de participar do referido evento no ano seguinte.

Art. 7º. Quando da apresentação no evento, cada grupo junino terá um tempo de 05 minutos para ajustes gerais (posicionamento, figurino, adereços e outros), após este tempo começará a ser marcado o tempo de 25min minutos para fazer a sua apresentação, totalizando assim um tempo de 30min no total para cada grupo.

Art. 8º. No caso do atraso de qualquer grupo de quadrilha no evento, a apresentação do mesmo ficará condicionada ao tempo restante de seu horário de apresentação, ou seja, seu atraso será reduzido dos 30 minutos ao qual tem direito para sua performance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Parágrafo único – Ficam estabelecidos 05 (cinco) minutos de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento. A partir daí, o grupo perderá 01 (um) ponto na soma geral da planilha, por minuto excedido, sendo esta relatada no boletim geral a ser preenchido pelo presidente da mesa;

Art. 9º. A quantidade máxima de pares para a apresentação do grupo de quadrilha no evento é de 20 (vinte) pares e a quantidade mínima 12 (doze) pares.

Art. 10º. A forma de acompanhamento musical da quadrilha será de inteira responsabilidade do grupo de quadrilha, devendo o material ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

CAPITULO III – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11. O Evento terá uma mesa julgadora composta de 03 (três) membros, maiores de 18 anos, que tenham uma formação cultural, na área de folclore, artes, danças, teatro, história e quadrilha junina;

§ 1º- Dos três membros da mesa julgadora, 01 (um) deverá ser o presidente. A escolha desta mesa julgadora ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECULTEL.

§ 2º- Será totalmente vetada a participação na mesa julgadora de membros que seja parente até terceiro grau de componentes do grupo de quadrilhas, de diretores, ou profissionais que sejam ligados a algum grupo. Caso seja comprovado que o grupo tenha sido beneficiado, automaticamente a nota dada será rejeitada e será contada como nota mínima (5,0).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 12. Para efeito de lisura e seriedade do **IV Arraia de Quadrilhas de Linhares**, a composição da mesa julgadora deverá permanecer inalterada. No caso da falta de 01 (um) jurado o presidente acumulará as duas funções.

Parágrafo Único. No caso da ausência do segundo jurado, no decorrer do Arraia, onde o presidente já esteja acumulando as duas funções, todas as notas desse segundo jurado faltoso, serão consideradas nulas.

Art. 13. A mesa julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Arraia.

Art. 14. A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 a 10.0 pontos podendo, atribuir notas fracionadas, mas somente meio ponto, (Ex: 5.0 – 5.5 – 6.0, – 6.5...) nos quesitos julgados.

Parágrafo Único. Qualquer atribuição de nota ou punição que altere a soma geral das notas deverá constar no Boletim Geral a ser preenchido e entregue pelo presidente da mesa ao diretor da quadrilha acompanhado das vias assinadas de cada jurado.

Art. 15. As planilhas de votação deverão ser preenchidas por completo e corretamente, não deverão conter rasuras, emendas ou quaisquer outros artifícios que impeça a leitura correta de qualquer nota.

Parágrafo Único. A falta de alguma nota colocada por algum membro da mesa julgadora em qualquer um dos quesitos em julgamento, automaticamente será aplicado à nota máxima -10 (dez).



CAPITULO IV – DOS ITENS A SEREM JULGADOS

Art. 16. Serão julgados separadamente os seguintes quesitos:

QUESITOS DAS QUADRILHAS – Coreografia – Animação – Harmonia – Figurino – Entrada.

QUESITO MARCADOR – Desenvoltura – Animação – Figurino – Integração ao Grupo.

§ 1º - No quesito Coreografia – O grupo de quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente no mínimo 08 (oito) passos tradicionais. A não apresentação dos oito passos tradicionais implicará na perda de 01 ponto em cada planilha no quesito Coreografia. As quadrilhas competidoras deverão informar no ato de sua inscrição quais passos tradicionais serão exibidos em suas coreografias.

CAPITULO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Ocorrendo empate entre dois ou mais grupos, o desempate obedecerá à seguinte forma de acordo com o descrito abaixo:

- Se duas ou mais quadrilhas empatarem, a forma de desempate obedecerá à ordem disposta nos critério julgados; O desempate dar-se-á quem obtiver a maior pontuação em Coreografia, se permanecer empate passar-se-á para o segundo critério de avaliação que é Evolução e assim sucessivamente quanto aos outros critérios, Animação, Harmonia, Figurino e Entrada, até que se ache um vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Se houver empate no quesito Marcador, usar-se-á a mesma disposição de desempate feito para as quadrilhas, mudando-se apenas os critérios avaliativos que são os sub-quesitos: Desenvoltura, Liderança, Animação, Figurino e Integração ao grupo, até que se ache um vencedor.

§ 1º. – Após, esgotados todos os critérios para desempate das Quadrilhas, o critério de desempate será a somatória de toda a planilha: Ex: Quadrilha + Marcador + = (soma-se somente o total de cada um), será considerado vencedor o grupo que obtiver a maior soma.

§ 2º. – Esgotadas todas as possibilidades de desempate, e mesmo assim os grupos ainda permaneçam empatados, os mesmos serão considerados na mesma colocação do resultado final do festival. Se a premiação for em dinheiro, o valor será rateado de forma igual para ambos.

CAPITULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 18. As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 e troféu;

2º Lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;

3º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;

Parágrafo Único. As quadrilhas vencedoras serão convidadas a participar de eventos realizados pela prefeitura.



CAPITULO VII – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 19. No local de realização do evento será feita a entrega simbólica da premiação em dinheiro. O valor da premiação deverá ser pago aos vencedores na sede da SECULTEL no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os promotores do **IV Arraia de Quadrilhas de Linhares**, Jurados e Grupos de Quadrilhas Juninas que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causarem prejuízo moral e ou material a uma das partes, após análise dos fatos automaticamente lhes serão aplicadas as penalidades legais.

Art. 21. Para efeito de segurança e tranqüilidade do evento, não será permitido o uso de fogos de artifícios dentro do local de apresentação. Sendo permitida a utilização de traques de massa e chuveiros. Aos grupos que desrespeitarem este artigo, lhes serão aplicadas as penalidades previstas neste regulamento no Capítulo IX desse regulamento.

CAPITULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 22 – É vetada à utilização de fogos de artifícios antes, durante ou até mesmo depois da apresentação do grupo de quadrilha junina, o grupo que desobedecer a essa prerrogativa, ficará automaticamente desclassificado.

Art. 23 – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos em comum acordo entre a SECULTEL e as partes interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Leia-se e Cumpra-se este regulamento.